



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

<b>Cidade de</b> <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>Por aqui</i> <i>! nossa gente!</i>	PROCESSO Nº 082/2019	
Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019	
Objeto	Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
	01 DE FEVEREIRO DE 2019	
LANCES	14 DE FEVEREIRO DE 2019	09:00 HORAS



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas para o Departamento de Cultura onde serão utilizadas por integrantes das oficinas de diversos segmentos e por representantes do Município e do Departamento em eventos culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O Departamento de Cultura é o responsável pelo apoio e organização nos mais diversos segmentos culturais de nosso município. Nestes segmentos encontramos diversos grupos culturais de dança, teatro, música, artes plásticas entre outros, que quando são ligados diretamente ao Município, a exemplo de nossas oficinas, se faz necessário uma correta organização e identificação e em muitos casos mesmo não ligados diretamente ao município, é normal que esses grupos acabem por representá-lo em festivais e eventos onde também se faz necessário a correta identificação de nossos representantes. Além da necessidade de identificação da equipe do Departamento de Cultura e colaboradores voluntários que participam dos eventos organizados pelo mesmo. A melhor maneira de se atingir este objetivo é pela utilização de camisetas que cumprem o papel de identificação, organização e mais do que isso levam o nome de nosso Município em todos os eventos e locais em que se apresentem.

As especificações técnicas e exigências constadas a este termo de referência são necessárias para obtenção de matéria e confecção de qualidade do material solicitado. Sendo que a confecção deverá apresentar um acabamento perfeito.

No que diz respeito a quantidade e a modalidade escolhida, justifica-se por não termos o número exato de inscitos nas oficinas até o momento e quantidade definida de eventos a realizar-se no decorrer deste ano.

O valor estimado para processo licitatório foi estabelecido através da mediana de orçamentos coletados por empresas do ramo.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostra do Departamento Municipal de Cultura de Francisco Beltrão, dos seguintes itens:



- 1 – Camiseta masculina manga curta.
- 2 – Camiseta feminina manga curta ou longa.
- 3 – Camiseta básica manga curta- feminina e masculina.

Local de entrega: Teatro Municipal Eunice Sartori, 2º piso – Departamento de Cultura, rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1121, bairro Centro- Francisco Beltrão-PR.

Deverão ser entregues o prazo de 4 dias uteis.

As amostras não serão devolvidas.

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

Analise quanto a qualidade da confecção - em perfeitas condições e verificação de tecido conforme especificações constadas neste termo de referência.

O departamento de Cultura através da equipe designada para avaliação das amostrar deverá fornecer um parecer justificando o motivo de aprovação ou reprovação das amostras.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: Maria Ivonete Silva**

**NOME COMPLETO: Edyo Leandro Santi**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

## **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura. Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues na quantia empenhada em parcela única.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) **meses (vigência)**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **7- OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade solicitada e nº da ordem de compra.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**



Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		<p>Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido <b>100% algodão fio 30.1 penteado</b> nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada.</p> <p>As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.</p>	70	UN	32,19	2.253,30
2		<p>Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido <b>viscolycra (composição 96% viscose e 4% elastano)</b>, nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look.</p> <p>Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.</p>	100	UN	33,86	3.386,00
3		<p>Camiseta básica de manga curta masculina e feminina em tecido poli viscose antipeeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscose, nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento</p>	600	UN	25,19	15.114,00



**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 20.753,30**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura Sra. Maria Ivonete Silva, cujo CPF 839.917.869-15 nº, Telefone (46) 99975-8338 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 17/01/2019
- Departamento Municipal de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rudinéia Tavares de Lima
- Telefone para Contato: (46) 98822-1694
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/01/2019

Maria Ivonete Silva  
Diretora Departamento de Cultura

Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000008



**ANDRE ANTONIO SABINO ME**

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : [sabinofb@hotmail.com](mailto:sabinofb@hotmail.com)**PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS**

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.


Após preenchido, favor retornar por E-mail [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com) ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Rudi.

– Objetivo: Registro de preço para aquisição de camisetas a ser utilizadas pelo Departamento de Cultura em oficinas de diversos segmentos e por representantes do Município e do Departamento de Cultura em eventos culturais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido <b>100% algodão fio 30.1 penteado</b> nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.	unidade	70	35,90	2.513,00
2	Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido <b>viscolycra (composição 96% viscose e 4% elastano)</b> , nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento	unidade	100	33,90	3.390,00

	de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look. Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.				
3	Camiseta básica de manga curta em tecido poli viscose antipeeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscose, nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento	unidade	600	23,90	14.340,00

Francisco Beltrão, 11 de JANEIRO de 2019.

  
ANDRÉ ANTONIO SABINO  
(DIRETOR DA EMPRESA)

ANDRÉ ANTONIO SABINO  
RG 6.327.184-5  
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00  
ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME  
Rua Elias Scalco, 327  
CEP 55605-400 Luther King  
Francisco Beltrão PR



### PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com) ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Rudi.

– Objetivo: Registro de preço para aquisição de camisetas a ser utilizadas pelo Departamento de Cultura em oficinas de diversos segmentos e por representantes do Município e do Departamento de Cultura em eventos culturais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido <b>100% algodão fio 30.1</b> penteadonas cores primarias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.	unidade	70	R\$ 32,68	R\$ 2.287,60
2	Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido <b>viscolyera (composição 96% viscose e 4% elastano)</b> , nas cores primarias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look. Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.	unidade	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00



3	<p>Camiseta básica de manga curta em tecido poli viscosa antipeeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscosa, nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada.</p> <p>As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento</p>	unidade	600			R\$ 26,68	R\$ 16.008,00
---	---	---------	-----	--	--	-----------	---------------

Francisco Beltrão, 14 de JANEIRO de 2019.

Édina Granga

Ponto Com Brindes Ltda – ME

CNPJ 18.036.328/0001-23

18.036.328/0001-23

**Ponto Com Brindes Ltda.**

Rua Dionisio Spessato, 132

Bairro Industrial Padre Ulrico

CEP 85604-444

Francisco Beltrão - Paraná



### PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com) ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Rudi.

– Objetivo: Registro de preço para aquisição de camisetas a ser utilizadas pelo Departamento de Cultura em oficinas de diversos segmentos e por representantes do Município e do Departamento de Cultura em eventos culturais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	<p>Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido <b>100% algodão fio 30.1 penteado</b> nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada.</p> <p>As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados</p> <p>Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.</p>	unidade	70	28,00	1960,00
2	<p>Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido <b>viscolycra (composição 96% viscose e 4% elastano)</b>, nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada.</p> <p>As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look.</p> <p>Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.</p>	unidade	100	35,00	3500,00



3	<p>Camiseta básica de manga curta em tecido poli viscose antipeeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscose, nas cores primárias e secundárias.</p> <p>- Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada.</p> <p>- Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada.</p> <p>As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura.</p> <p>Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento</p>	unidade	600	25,00	15.000,00
---	---	---------	-----	-------	-----------

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA: 17 / 01 / 2019

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

18.194.279/0001-57  
Carmelita Pickler Cabral  
R. Santo Inacio de Loyola, 476  
Bairro : Cristo Rei  
CEP : 89002-310  
Francisco Beltrão - PR



## ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		<b>ANDRÉ ANTONIO SABINO ME</b>	<b>PONTO COM BRINDES</b>	<b>CARMELI TA PICKLER CABRAL</b>			
1	UN	35,90	32,68	28,00		3	<b>32,19</b>
2	UN	33,90	32,68	35,00		3	<b>33,86</b>
3	UN	23,90	26,68	25,00		3	<b>25,19333</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a aquisição de camisetas esportivas específicas para a prática de esportes que serão distribuídas à comissão organizadora e aos atletas participantes dos Jogos Beltrão Open 2019, evento este que é organizado pela Secretaria Municipal do Esporte e será realizado de 23/03/2019 a 07/04/2019 no Calçadão Central de Francisco Beltrão e que será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de aquisição de camisetas esportivas específicas para serem utilizadas durante os Jogos Beltrão Open 2019, pois se trata de um grande evento esportivo a nível regional, atraindo atletas amadores e profissionais de diversas cidades do estado do Paraná e inclusive de outras regiões do país para o município de Francisco Beltrão-PR. Serão disputadas competições nas modalidades Futevôlei e Vôlei de Praia em uma arena a ser montada no Calçadão Central dos dias 23/03/2019 a 07/04/2019.

Essas camisetas serão utilizadas pelos atletas durante as competições e pelos membros da comissão organizadora a fim de divulgar e padronizar o evento e a própria municipalidade.

Quanto as quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com a estimativa de atletas que irão participar e do numero de pessoas envolvidas na organização do evento.

Esses jogos sempre foram tradicionais em nosso município a partir dos anos 90 até o ano de 2006 e nesse período recebeu diversas denominações como Jogos de Beltrão e Jogos de Verão, sempre atraindo um grande publico nos dias de competições. No ano de 2017 buscou-se resgatar a tradição dos Jogos sob a denominação de Beltrão Open.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens a serem adquiridos não necessitam ser entregues ou executados por uma única empresa.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Esporte do município de Francisco Beltrão, dos seguintes itens:

*Item 1 - Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose*





e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.

Item 2 - Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

- QUALIDADE (material em ótima qualidade, acabamentos bem executados, que cumpra fielmente o que foi solicitado no descritivo do item);
- ESPECIFICAÇÃO (objeto confeccionado de acordo com o material e cores solicitadas);

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: Neocir Jose Nezze**

**NOME COMPLETO: Almir Hugo Lopes**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

## **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

As camisetas, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria do Esporte, localizada na rua Tenente Camargo, nº 788, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.

As camisetas, objeto desta licitação deverão ser entregues de forma única.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

As camisetas deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

As camisetas, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações e serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As camisetas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7– OBRIGAÇÕES:**



### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (caso houver);
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**



Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1		Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	150	Un	39,50	5.925,00
2		Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	400	Un	31,16	12.464,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 18.389,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais)**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento das camisetas, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Almir Hugo Lopes, da Secretaria Municipal do Esporte, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

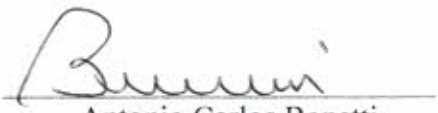
- Data de envio do termo 24/01/2019
- Elaborador do termo: Mailson do Nascimento
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.




## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

  
\_\_\_\_\_  
Neocir Jose Mezze  
Secretário Municipal do Esporte

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

### ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1		Pitty Sport's 57,00 desconsiderado	Zoom Industria e Comercio de Confecções 38,00	ASR Sports 35,00	Lafit Uniformes 45,50	3	39,50
2		50,00 desconsiderado	23,00	25,00	45,50	3	31,16



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000021



JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORT'S-ME

CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366 (46) 3526-1346

RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL

IE: 9072887570

Email: pittysports@yahoo.com

Orçamento de Francisco Beltrão – Pr

Validade: 30 dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	150	57,00	8.550,00
2	Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	400	50,00	20.000,00

Total da proposta: 28.550,00

Itapejara D' Oeste – Pr

Data: 24/01/2019

**Jeverson Ivan Paese**  
**Pitty Sports - ME**  
**Cnpj. 25 371.647/0001-50**

Razão Social: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.590.496/0001-54

Endereço: Rua Marcílio Dias, Nº 2675, bairro São Luiz, São Miguel do Oeste - SC

Telefone/e-mail: (49) 3621 3904 – zoom.adm@hotmail.com

## Orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
2	Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00



JULIANO LIPERT  
Sócio administrador

10.590.496/0001-54

ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE CONFECÇÕES LTDA ME

Rua Marcílio Dias, 2675 B. São Luiz  
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC

São Miguel do Oeste – SC 23 de Janeiro de 2019.

Razão Social: Clarice Swistalski de Lara – ASR SPORTS

CNPJ: 30.013.099/0001-27

Endereço: Rua Curitiba, 1662 - Centro

Telefone/e-mail: 46 3055-5737 – [asrsports@live.com](mailto:asrsports@live.com)

## Orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	150	35,00	5.250,00
2	Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	Unidade	400	25,00	10.000,00

*Clarice S. de Lara*  
Carimbo e Assinatura

Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 2019.

**ASR SPORTS**  
CNPJ: 30.013.099/0001-27  
IE: 90776310-27  
Fone: (46) 3055-5737  
Francisco Beltrão - Parana



000025

**LAFIT**  
*Uniformes*

**Orçamento Camiseta e Regata**

**Tecido Dry**  
**Composição ; 92% Poliamida**  
**8% Elastano**  
**Modelagem Slim**  
**Frente e Costas Serigrafada**  
**R\$ 45,50**

**( Valor para no minimo 500 peças)**

**Seu uniforme é o simbolo da sua conquista profissional. E nós criamos uniforme que representam visivelmente essa conquista!**

**LAFIT UNIFORMES**  
**RUA CAVEUNA 1339 - BAIRRO BOM PASTOR**  
**CEP: 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR**  
**CONTATO : (46) 9 9907-3850 OU (45) 9 9996-6017**  
**EMAIL: CONTATO@LAFITFITNESS.COM.BR**



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	020/2019
DATA DO PROCESSO:	01/02/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 39.142,30</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1301: Renascimento e democratização cultural – Código 70: Manter as atividades do Departamento de cultura.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3470	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.23.00	000	218.074,08
7080	14.001	27.812.2701.2.096		000	220.213,80

Obs: saldo orçamentário em: 24/01/2019

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0120/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que as Secretarias Municipais de Educação e de Esporte pretendem a aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município, e camisetas esportivas para a comissão organizadora e os atletas participantes dos Jogos Beltrão Open 2019, ao custo máximo de R\$ 39.142,30 (trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);

(ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

---

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no número de pessoas envolvidas na organização e participação dos eventos referidos;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Editais:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Zoom Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Clarice Swistalski de Lara – ASR Sports – ME, Lafit Uniformes, André Antonio Sabino – ME, Ponto Com Brindes LTDA e Carmelita Pickler Cabral, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. No entanto, não consta do Termo de Referência pesquisa no aplicativo “Menor Preço” do Estado do Paraná ou justificativa para sua não utilização, devendo a Secretaria solicitante observar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 417, de 22/08/18.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município, e camisetas esportivas para a comissão organizadora e os atletas participantes dos Jogos Beltrão Open 2019, ao custo máximo de R\$ 39.142,30 (trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



centavos), via Pregão Eletrônico, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "I".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2019.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 40/2019

Termo de Referência

000031

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>40</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01/02/2019	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7852-2	NEOCIR JOSE NEZZE	81/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
27	Departamento de Esportes	30 DIAS APOS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
14	Secretaria Municipal de Esporte	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066761	Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido 100% algodão fio 30.1 penteado nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.	UN	70,00	32,19	2.253,30
066762	Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido viscoly cra (composição 96% viscose e 4% elastano), nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look. Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento.	UN	100,00	33,86	3.386,00
066763	Camiseta básica de manga curta masculina e feminina em tecido poli viscose antipeeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscose, nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento	UN	600,00	25,19	15.114,00
066764	Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UN	150,00	39,50	5.925,00
066765	Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UN	400,00	31,16	12.464,00
				<b>TOTAL</b>	<b>39.142,30</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.142,30</b>



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

  
NÁDIA DALLAGNOL  
Pregoeira





**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14 de fevereiro de 2019 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).**
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Departamento de Cultura, telefone nº (46) 3523-5080 e 3524-4441.

## **3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **[nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br)**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou " não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 14 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como fimes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 No dia **14 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes



do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 **Exclusiva** – Lotelítenes de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:
- 10.10.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



11.2 A proposta deverá conter:

- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
- 11.2.3 **indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**
- 11.2.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
- 11.2.5 **especificação dos materiais e marca;**
- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
- 11.2.9 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**
- 11.2.10 **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.





- 12.3 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
  - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para



tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado,** via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via **original** deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a Inabilitação do licitante.**

## 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádya Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os



autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **16 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 16.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 16.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Departamento de Cultura, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
  - **Especificações nos termos do Edital;**



- Textura;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.
- 16.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 16.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 16.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 16.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 16.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Departamento de Cultura acarretará a desclassificação do licitante.**
- 16.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 16.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 16.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 16.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 16.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.



- 16.14 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada

## 17 DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 17.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18 DA ADJUBICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Não haverá reajuste de preço.

20.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 39.142,30 (trinta e nove mil centos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

20.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3470	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.23.00	000
7080	14.001	27.812.2701.2.096		000

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item





anterior.

- 21.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1 **O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de desenvolvimento Económico e Tecnológico.**
- 22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Departamento de Cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## **23 DAS PENALIDADES**

- 23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 23.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.



## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes e Departamento de Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	66761	Camiseta masculina de manga curta, gola redonda em tecido 100% algodão fio 30.1 penteado nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento. - CULTURA	70,00	UN	32,19	2.253,30
2	66762	Camiseta feminina manga curta ou longa, gola V ou Redonda (o modelo será definido pelo departamento de cultura) em tecido viscolycra (composição 96% viscose e 4% elastano), nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada	100,00	UN	33,86	3.386,00



		manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados, inclusive camisetas no modelo baby look. Do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento. - CULTURA				
3	66763	Camiseta básica de manga curta masculina e feminina em tecido poli viscose anti-peeling (PV- composição 67 % poliéster e 33% viscose, nas cores primárias e secundárias. - Com até 02 estampas (parte frontal e posterior) de até 04 cores cada. - Com até 2 logos na manga (um em cada manga ou os dois na mesma) de até 04 cores cada. As estampas e cores serão utilizadas em locais e padrões a serem definidos pelo departamento de cultura. Todos os tamanhos estão contemplados do PP ao XG (maior número), que será definido de acordo com a necessidade do departamento - CULTURA	600,00	UN	25,19	15.114,00
4	66764	Camiseta com gola redonda ou gola padre em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), manga curta, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG. - ESPORTE	150,00	UN	39,50	5.925,00
5	66765	Camiseta regata em malha DRY FIT (65% poliéster, 15% viscose e 20 % elastano), sem manga, impressão em sistema de sublimação frente e costas, costura pespontada, na cor e modelo a serem definidos pelo município. Tamanhos P, M, G, GG e XGG. - ESPORTE	400,00	UN	31,16	12.464,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 39.142,30 (trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. As camisetas, objetos da presente licitação, deverão ser entregues, **sem ônus de entrega**, de acordo com as solicitações das secretarias e departamentos solicitantes, no município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- 2.1.1. As camisetas **itens 01; 02 e 03**, deverão ser entregues, **parceladamente**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas



respectivas Ordens de Compra, no Departamento de Cultura, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, bairro Centro, no município de Francisco Beltrão.

2.1.2. As camisetas itens **04 e 05**, deverão ser entregues, **em uma única parcela, até o dia 13 de março de 2019**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na **Secretaria Municipal de Esportes, localizada na rua Tenente Camargo, nº 788, bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão.**

- 2.2. O Departamento de Cultura poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos integrantes no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, dos itens 01; 02 e 03.
- 2.3. **As camisetas, poderão ser solicitados pelo Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.**
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 03 (três) dias.**
- 3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	---

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do equipamento;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão



Eletrônico n.º N° 020/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**

#### **ANEXO – V**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 020/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 020/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o

pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **020/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3470	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.23.00	000
7080	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As camisetas, objetos da presente licitação, deverão ser entregues, **sem ônus de entrega**, de acordo com as solicitações das secretarias e departamentos solicitantes, no município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As camisetas **itens 01; 02 e 03**, deverão ser entregues, **parceladamente**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, no **Departamento de Cultura, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, bairro Centro, no município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As camisetas itens **04 e 05**, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, **até o dia 13 de março de 2019**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na **Secretaria Municipal de Esportes, localizada na rua Tenente Camargo, nº 788, bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Departamento de Cultura poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos integrantes no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, dos itens 01; 02 e 03.

PARÁGRAFO QUARTO - **As camisetas, poderão ser solicitados pelo Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.**

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 03 (três) dias.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2019, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 020/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000065

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	82		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700513392130120543390302300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.142,30		
Data de Lançamento do Edital	01/02/2019	Data Registro	01/02/2019
Data da Abertura das Propostas	14/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6002189963 (Logout)

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro do veículo mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária ou encerramento das atividades.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, especialmente àquelas decorrentes da Lei Federal nº 9.503/1997.

VIII - Recolhimento dos tributos e penalidades decorrentes do uso do veículo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F6DF9922

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:343E3D25

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de fevereiro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:80913636

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 82/2019 - referente a Pregão nº 8/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Código da despesa	Descrição programática	Função	Subfunção	Natureza da despesa	Grupo funcional
6291	12.002.18.541.1801.2088	9	9	3.3.90.19.05.00	Des. Estruturais

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2FA8D211

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2019 - referente a Pregão nº 1/2019.

Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.  
Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
Samantha Pécoits  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

8325/2019

## Guarapuava

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a execução de micro revestimento asfáltico em vias urbanas, referente ao convênio nº 47/2017-SEIL. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

**CONTRATADA:** DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, sendo vigência do contrato prorrogada até 20/03/2019.

Prorroga-se o prazo de suspensão da execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, da data de 20/12/2018 até a data de 18/02/2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, § 1º, inciso I, e Art. 78, inciso XIV ambos da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2018 - Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

8290/2019

## Icaraima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA:** 027/2018

**PROCESSO:** 137/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de conserto do Motor do Micro Ônibus de Placas ARM-9156, Lotado na Secretaria de Educação deste Município (Incluso peças e mão de obra), conforme orçamentos e demais anexos ao processo.

**PUBLICADO NO DIOE 5ª feira 13/Dez/2018 – Edição nº10334, Página 32.**

**ONDE SE LÊ:** Vigência da contratação: 31/03/2018

**LEIA-SE:** Vigência da contratação: 31/03/2019

8148/2019

## Ivaí

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

(Lei Federal nº 8.666/93).

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Obra - construção de barracão pré-moldado - Centro de Eventos Municipal de Ivaí - área 2.281,70 m<sup>2</sup>.

**Dotação orçamentária:**

0700127613270210344490510000 1450

**Sessão de julgamento:** 20/02/2019 às 09:00 hs.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 223 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 31 de janeiro de 2019.  
Wilton Ademir Ferreira  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

7796/2019

## Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - PMLS**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2019- PMLS**

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 014/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**DOS CARGOS**

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL							
Código do Cargo FCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos
003025000	auxiliar de manutenção e conservação I (feminino)	44	10 + CR	2	R\$ 1.057,03	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
003026000	auxiliar de manutenção e conservação II (masculino)	44	2 + CR	*	R\$ 1.057,03	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
003036000	motorista	44	5 + CR	1	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
005030000	motorista de ambulância	44	1 + CR	*	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
003034000	motorista de ônibus	44	1 + CR	*	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
003015000	oficial de manutenção (mecânico de máquina pesada)	44	1 + CR	*	R\$ 2.620,88	R\$ 50,00	E ensino Fundamental Completo
NÍVEL MÉDIO							
Código do Cargo FCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos



